



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 691/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTOS NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) ÀS EMPRESAS QUE OFERECEREM VAGAS PARA MENOR APRENDIZ OU JOVEM SEM EXPERIÊNCIA NA CARTEIRA DE TRABALHO DURANTE O EXERCÍCIO BASE DE PAGAMENTO DOS IMPOSTOS E CRIAÇÃO DO SELO/CERTIFICADO DE EMPRESA PARCEIRA DO TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica instituído o programa de incentivo à contratação de jovens sem experiência e estagiários por parte dos empresários do município de Carandaí, em conformidade com a legislação vigente, incluindo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 2º Os empresários que contratarem jovens com idade entre 16 e 24 anos, sem experiência prévia, em seus estabelecimentos comerciais, industriais ou de serviços, bem como estagiários de cursos superiores, técnicos e profissionalizantes, terão direito a descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), de acordo com as disposições deste projeto.

Art. 3º Para serem elegíveis ao benefício, os jovens contratados como empregados ou estagiários deverão cumprir as seguintes condições:

I - Jovens sem experiência:

- a) Idade entre 16 e 24 anos, observando as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Ausência de experiência prévia comprovada na área de atuação da empresa;
- c) Registro em carteira de trabalho conforme as normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- d) Cumprimento das demais obrigações trabalhistas previstas na legislação vigente.

II - Estagiários:

- a) Estar regularmente matriculado em curso superior, técnico ou profissionalizante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

- b) Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008;
- c) Cumprir as demais exigências estabelecidas pela legislação de estágio.

Art. 4º Os descontos no IPTU serão concedidos de acordo com o número de jovens contratados e estagiários e o valor da receita anual da empresa, conforme a seguinte tabela:

I - Empresas que contratarem até 5% de sua receita em jovens sem experiência e estagiários: desconto de 15% no IPTU;

II - Empresas que contratarem de 5% a 10% de sua receita em jovens sem experiência e estagiários: desconto de 25% no IPTU;

III - Empresas que contratarem acima de 10% de sua receita em jovens sem experiência e estagiários: desconto de 35% no IPTU.

Art. 5º Os empresários deverão apresentar à Secretaria Municipal de Finanças os documentos comprobatórios das contratações realizadas, como cópias das carteiras de trabalho, contratos de estágio e demais documentos pertinentes, dentro do prazo estabelecido pela legislação tributária municipal.

Art. 6º Os descontos no IPTU serão concedidos anualmente, no exercício seguinte ao da contratação dos jovens e estagiários, desde que sejam mantidos os vínculos empregatícios/estágio e o cumprimento das obrigações trabalhistas durante todo o período.

Art. 7º As empresas participantes receberão o selo/certificado

"Empresa Parceira Meu Primeiro Emprego", que atesta seu compromisso com a inserção e qualificação dos jovens no mercado de trabalho.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 16 de junho de 2023.

FELIPE COSTA FRANCO VIEIRA
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo incentivar a contratação de jovens sem experiência e estagiários por parte dos empresários do município de Carandaí, em conformidade com a legislação vigente, incluindo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais normas trabalhistas, como a CLT, súmulas, portarias e demais normas regulamentadoras.

A proposta busca criar oportunidades para que os jovens adquiram experiência prática e desenvolvam habilidades no mercado de trabalho, respeitando as disposições legais que protegem o trabalho e a formação dos jovens trabalhadores. Além disso, o projeto contempla a contratação de estagiários, incentivando a qualificação dos estudantes de cursos superiores, técnicos e profissionalizantes.

Ao conceder descontos no IPTU às empresas participantes, reconhecemos o esforço desses estabelecimentos em contribuir para a formação e inserção profissional dos jovens, bem como para o desenvolvimento econômico local. O selo/certificado "Empresa Parceira Meu Primeiro Emprego" valoriza publicamente o compromisso social das empresas,

Sala Vereador Cícero Barbosa, 16 de junho de 2023.

FELIPE COSTA FRANCO VIEIRA
- Vereador -